



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

SHOW DE PRÊMIOS AGROSHOW COPAGRIL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.047407/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL

Endereço: MARIPA Número: 2180

Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON UF: PR CEP:85960-000

CNPJ/MF nº: 81.584.278/0001-55

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Marechal Cândido Rondon/PR

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

14/01/2026 a 16/01/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

14/01/2026 a 16/01/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A presente promoção é voltada exclusivamente ao cliente COPAGRIL, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, portador de Cadastro de Pessoa Física/CPF válido junto à Receita Federal, residente e domiciliado em território nacional, e que cumprir com todos os critérios de participação descritos neste Regulamento.

6.2. De 14/01/2026 até às 17h00 de 16/01/2026, os clientes que cumprirem com todos os critérios de participação da presente promoção receberão um cupom para preencher com suas informações pessoais, responder à pergunta da promoção, e depositar na urna da campanha, para concorrer aos prêmios do sorteio.

6.3. Para participar da promoção, além de cumprir com os critérios descritos acima no item 6.1 acima, será necessário comprar em uma das modalidades abaixo descritas:

6.3.1. Insumos agrícolas:

- a) Compra de pacote de insumos agrícolas para a Safra Soja 2026/27 correspondente a no mínimo 70% (setenta por cento) do potencial de compra; ou,
- b) Compra a partir de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em insumos agrícolas.
- c) Comprando dentro da opção "a" ou opção "b" acima, e a compra atingindo 90% (noventa por cento) de especialidades, o cliente receberá mais 1 (um) cupom para preencher e participar.

- O cálculo do potencial de mercado e/ou potencial de compra será efetivado através da "*área agrícola x índice tecnológico = o que o produtor precisa de insumo agrícola para produzir*", conforme cadastro pré-existente junto à COPAGRIL.

6.3.2. Produtos pecuários:

- a) Compra a partir de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em produtos pecuários (exceto ração e/ou pallets); ou,
- b) Formalizar pedido de ração bovina mediante contrato com duração a partir de 4 (quatro) meses, a partir de 30 (trinta) toneladas/mês; ou,
- c) Formalizar pedido de pellets mediante contrato com duração a partir de 3 (três) meses, a partir de 30 (trinta) toneladas/mês.

6.3.3. Máquinas agrícolas:

compra acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em maquinário agrícola.

6.4. O cupom da promoção será entregue pela equipe responsável, após a conclusão da compra, e deverá ser preenchido de forma clara e legível pelo cliente comprador, com as seguintes informações: nome completo, CPF, telefone e endereço. Em seguida, deverá responder à pergunta da promoção assinalando a alternativa correta, e depositar o cupom na urna oficial identificada.

6.4.1. O cupom deverá ser preenchido com os dados do cliente comprador, sendo vetado o preenchimento em favor de terceiros.

6.5. Para fins de participação na presente promoção, serão válidas todas as compras realizadas de 14/01/2026 até às 17h00 de 16/01/2026, que atenderem a todas as regras da promoção descritas no presente Regulamento, e tiverem o respectivo cupom recebido preenchido e depositado na urna da promoção, dentro do mesmo período.

6.6. Produtos que não fazem parte da presente promoção: medicamentos, armas e munições, fogos de artifício ou de estampido, bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac, fumo e seus derivados, conforme determinado no Artigo nº 10 do Decreto nº 70.951/72, bem como fórmulas infantis, em cumprimento à Lei nº 11.265/06.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual a melhor feira tecnológica do agronegócio regional?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 16/01/2026 18:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 14/01/2026 00:00 a 16/01/2026 17:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia PR 491, Km 02 NÚMERO: S/N BAIRRO: Zona Rural

MUNICÍPIO: Marechal Cândido Rondon UF: PR CEP: 85960-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Estação Experimental Copagril

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	HONDA XRE 190 2025/2026.	25.000,00	25.000,00	1
1	HONDA XRE 190 2025/2026.	25.000,00	25.000,00	2
1	HONDA XRE 190 2025/2026.	25.000,00	25.000,00	3
1	FIAT STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.3 FLEX 2025/25.	91.990,00	91.990,00	4

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
4	166.990,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

10.1. Cada urna contendo os cupons participantes da campanha será aberta, e seus cupons serão depositados em um recipiente central, de forma segura e igualitária, de maneira que todos tenham a mesma possibilidade em ser contemplados.

10.1.1. Em seguida, um dos presentes fará o sorteio manual de um cupom. Na sequência, o cupom sorteado será validado pelos responsáveis, com base nos critérios definidos neste Regulamento. Este processo será repetido para cada prêmio da promoção.

10.2. Na validação do cupom sorteado, será verificado:

- a) Se o cupom é original da campanha;
- b) Se o cupom está corretamente e completamente preenchido, com todas as informações claras e legíveis;
- c) Se o participante sorteado respondeu corretamente a pergunta da promoção;
- d) Se o participante sorteado atende aos critérios de participação descritos no item 6 do presente Regulamento;
- e) Se o participante sorteado não se enquadra em um ou mais itens dos critérios de desclassificação, descritos no item 11 deste Regulamento.

10.3. Estando o participante sorteado em acordo com o Regulamento, será considerado ganhador, e seu nome será divulgado ao público.

10.4. Em caso de invalidação do participante sorteado, uma nova apuração será realizada em substituição.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

11.1. Os participantes serão excluídos automaticamente da campanha em caso de fraude, podendo ainda responder cível e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

11.2. Não poderão participar da presente promoção: presidente e diretores da Mandatária cujo nomeação constar em ata; agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação e operacionalização da presente promoção; todos aqueles que não atenderem aos critérios de participação descritos no presente regulamento.

11.3. A verificação com relação aos critérios de desclassificação será feita por ocasião do sorteio. Caso, por qualquer motivo, o participante sorteado esteja impedido de participar, o mesmo será desconsiderado e não ensejará direito nem aos prêmios objetos desta promoção, e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

12.1. Os nomes dos contemplados serão divulgados em www.copagril.com.br/agroshow e também nas redes sociais da Mandatária, em até 01 (um) dia útil após o sorteio, onde permanecerão pelo período de até 15 (quinze) dias após o término da promoção.

12.2. A Mandatária também poderá contatar cada ganhador através do telefone informado em seu cupom de cadastro (operadora e/ou WhatsApp).

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

13.1. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível, e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou a substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio, neste Regulamento.

13.2. Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro e serão entregues aos ganhadores sem qualquer ônus. A responsabilidade da Mandatária cessará após a entrega do prêmio.

13.3. Estarão sob a responsabilidade da Mandatária os gastos com emplacamento e documentação das motos e carro, prêmios desta promoção, em nome de cada respectivo ganhador, bem como o pagamento de todas as taxas obrigatórias com vencimento até a data efetiva de entrega do prêmio.

13.4. Para receber seu prêmio, cada contemplado deverá apresentar seu RG e CPF, ou CNH (via original do documento válido, e uma cópia), e assinar o Recibo de Entrega do Prêmio conforme disponibilizado pela Mandatária. O não cumprimento deste item poderá acarretar a desclassificação do ganhador, e uma nova apuração poderá ser realizada em substituição.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Com a participação nessa promoção e a critério de seus organizadores, os contemplados estarão sujeitos a ceder, de forma gratuita, pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de término desta campanha, seu nome, imagem e som de voz, para efeitos de divulgação do resultado da mesma.

14.2. A presente promoção, seu regulamento completo e seu resultado serão divulgados para o acesso de todos os participantes em www.copagril.com.br/agroshow

14.3. Os dados dos participantes desta promoção estarão protegidos, bem como seu tratamento será em conformidade com a Lei nº 13.709 /2018, ou Lei Geral de Proteção dos Dados/LGPD. A Mandatária compromete-se ainda a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do Artigo 11 da Portaria ME 7.638/2022.

14.4. A participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Regulamento.

14.5. Esta promoção está de acordo com a Lei nº 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/1972 e Portaria MF nº 41/2008.

PROMOÇÃO COMERCIAL REGISTRADA POR EXATA TECNOLOGIA E MARKETING www.exatasis.com.br

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2020, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 12/01/2026 às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador PLV.YBU.NYH